



DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO.

O Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações encaminhou-nos os autos para análise e decisão final, vindo os mesmos conclusos para a referida decisão.

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP e LBD ENGENHARIA LTDA** a decisão exarada durante a sessão da Concorrência Pública nº 11/2023, Processo Administrativo nº 231/2023 e contrarrazões apresentadas pelas empresas **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, LBD ENGENHARIA, MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA e JCOSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** ao processo supracitado.

Em sua decisão, o Presidente Interino optou pelo não provimento do recurso, e, portanto, pela manutenção da decisão e, por conseguinte, pela **inabilitação** das licitantes **BLACK ENGENHARIA LTDA e ENGEPLY ENGENHARIA E SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA** e pela e habilitação das licitantes **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP, LBD ENGENHARIA, MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, LEMAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO S/A e JCOSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**





Nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, **Ratifico a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações por seus próprios fundamentos fáticos, técnicos e jurídicos.**

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2024.

Suelene Marcondes de Souza Faria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

